



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011717/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**PROC. ADMINIST. Nº 001.0003390.93/2019-PMVB**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.085.963/0001-30, com sede em VÁRZEA BRANCA – PI, neste ato representada por sua Secretária Municipal, ANA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 047.097.613-61, residente e domiciliada na cidade de Várzea Branca - PI.

**CONTRATADO: N. C. LOPES DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.613/0001-94, com endereço na Rua Dr. Humberto Paixão, nº 787 - Bairro Galo Branco, na cidade de São Raimundo Nonato – PI, aqui representada por sua proprietária a senhora NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 006.563.273-75 e Carteira de Identidade (RG) nº 2.376.572 SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de São Raimundo Nonato – PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante do Pregão Presencial Nº 017/2019, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objetivo o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, PRÓPRIOS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA BRANCA – PI, no exercício financeiro de 2020, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital, e conforme consta de sua proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato, conforme itens constantes da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
9	GASOLINA COMUM - SHELL	LT	27.000	R\$ 5,16	R\$ 139.320,00
12	GRAXA-BALDE DE 20 KG	BALDE	1	R\$ 291,50	R\$ 291,50
15	OLEO DIESEL ESPECIAL S10 - SHELL	LT	5.000	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
18	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 1L (MOTOR GASOLINA)	LT	90	R\$ 12,90	R\$ 1.161,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS (CENTO E SESENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>					<b>R\$ 161.372,50</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta do Contratado;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.

Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



### **CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 161.372,50 (Cento e setenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** que totaliza o valor dos produtos constantes da planilha orçamentária, compreendendo todos os custos com taxas, impostos, fretes, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:**

4.10 O prazo para fornecimento dos produtos/equipamentos será a partir da emissão da OF emitida pelo setor competente.

4.11 O prazo de vigência do presente Termo Contratual será até 31 de Dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4.12 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:

- a) Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento das aulas e atividades escolares, objeto deste instrumento;
- b) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.10 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e solicitação do pagamento no setor de protocolo da Prefeitura.

5.11 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.12 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.4 As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do **Orçamento Geral 2020/FMS/FUS/PAB/REC PRÓPRIOS** consignados no orçamento municipal vigente, consignados nas rubricas orçamentárias correspondentes conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2047/2051/2058	3.3.90.30.00	001/213/214

5.5 No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

### **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)**

**CEP: 64.773-000 Varzea Branca - Piauí**



b) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

c) For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.2. Ou se ocorrer:

a) Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

b) A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.

c) Atraso injustificado nos prazos de fornecimentos dos produtos indicados nas Ordens de Fornecimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA**

7.1. A multa por atraso na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$$M = 0.10 \times N$$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE**

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

### **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.

Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

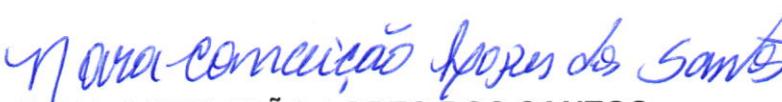
E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

VÁRZEA BRANCA (PI), 17 de Janeiro de 2020.

Pela PREFEITURA:

  
**ANA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

Pela EMPRESA:

  
**NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS**  
PELA CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
C.P.F.:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.

Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



ORDEM DE FORNECIMENTO – VÁRZEA BRANCA, PI, 17 de Janeiro de 2020.  
REF. CONTRATO Nº. 011717/2020

**À EMPRESA:**

N C LOPES DOS SANTOS - ME.

CNPJ: 11.886.613/0001-94

RUA Dr. Humberto Paixão, 787 – Bairro Galo Branco

SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

ASSUNTO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS, DERIVADOS, LUBRIFICANTES) PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS, PROPRIOS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA BRANCA – PI, de acordo com a proposta de preço apresentada.

Ref.: Processo de Licitação – Pregão Presencial nº. 017/2019.

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação, Homologuei o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, e pela presente OF, venho **autorizar** a esta empresa a FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS, DERIVADOS, LUBRIFICANTES) PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS, PROPRIOS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA BRANCA – PI, de acordo com a proposta de preço apresentada e ainda de acordo com o estabelecido no contrato de fornecimento que é parte integrante deste processo.

*Ana Caroline Ribeiro da Silva*  
**ANA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

CIENTE EM: 17 / 01 / 2020.

*Nana Conceição Lopes dos Santos*  
Assinatura do Representante Legal